

LEI MUNICIPAL Nº 559/2025

Institui o dia 4 de outubro como Ponto Facultativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nazaré da Mata-PE, o dia **04 de outubro** como **PONTO FACULTATIVO exclusivo para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em homenagem ao Dia Nacional da categoria.**

Art. 2º No dia referido no artigo anterior, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias estarão dispensados do exercício de suas funções laborais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, nesta data, eventos comemorativos, palestras e ações de valorização desses profissionais, em parceria com as secretarias competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2025.



Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho
Prefeita